

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano, nº 72

BAIRRO: Cidade Jardim

Em vistoria à Rua Marechal Floriano, nº 72, no dia 18 de agosto de 2021, foi constatado que no terreno da prefeitura (área pública), há **16 árvores**, dentre elas: 05 oitís, 03 mangueiras, 03 árvores de espécies não identificadas (secas), 01 ipê, 01 cedro, 01 sibipiruna, 01 goiabeira e 01 palmeira as quais apresentam porte elevado e copas frondosas. As referidas árvores estão impedindo a construção de um estacionamento no local, no qual serão as futuras instalações da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim sendo, este parecer é **favorável** à supressão destes **16 indivíduos arbóreos**.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este parecer técnico, fica acima esclarecida a motivação para a solicitação dos cortes, competindo ao CODEMA definir sobre as autorizações das supressões, tendo-se em vista que se trata de mais de 10 indivíduos arbóreos localizados em área pública, sendo este parecer favorável ao deferimento da solicitação apresentada.

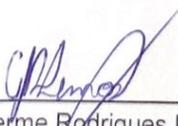
Convém ressaltar que:

- ✓ Caso o CODEMA autorize a supressão das 16 árvores, fica estipulada a compensação ambiental com o plantio de 16 ipês em local apropriado.
- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 18 de agosto de 2021



Guilherme Rodrigues Lemos
CRBio 098243/04-D